

## CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

**CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º 23/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI-ME NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, neste ato, representada por seu Presidente, VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua São Vicente de Paula, 660 – Povoado da Matinha, CEP: 35.660-970, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº M -4.407.427, inscrito no CPF sob o nº 721.644.096-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.379.480/0001-08, com sede na cidade de Pará de Minas, à Rua Benedito Valadares, nº 653, loja 02, Bairro Centro, CEP 35.660-630, neste ato representada por João Paulo Faria, domiciliado na Rua Gaivota, nº 310, Bairro São Cristóvão, município de Pará de Minas, CI nº MG-11.995.612, CPF nº 057.015.316-60, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência Pregão Presencial nº 10 /2017 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015 o presente **CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO** para o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de máquina fotográfica, microfones, impressora, aparelhos de televisão, leitor óptico, suportes de papel e dispensadores de papel para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de máquina fotográfica, microfones, impressora, aparelhos de televisão, leitor óptico, suportes de papel e dispensadores de papel para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 10/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordens de

*Handwritten signatures and initials:*  
AB  
J. Paulo  
Faria  
J. Paulo  
J. Paulo

Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Supervisionar o fornecimento objeto do Contrato, exigindo presteza na entrega e na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
2. Permitir o acesso ao local do fornecimento dos produtos do pessoal da **CONTRATADA**, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
3. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 podendo o **CONTRATANTE** rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada no Termo de Referência;
7. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização;
8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;
9. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
10. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízos das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento deste Contrato;
2. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
5. Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento dos produtos contratados, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

*Handwritten signatures and initials:*  
M  
pilha  
sara  
Kam  
up



6. Comunicar a Diretoria Administrativa, por escrito, sempre que ocorrer condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o fornecimento dos produtos.

7. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.

8. Fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A Câmara Municipal de Pará de Minas, por meio de servidor lotado na Diretoria Administrativa, exercerão a fiscalização e gestão do presente contrato e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**– As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Pará de Minas em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS**

Os produtos serão fornecidos de acordo com o disposto no ANEXO I – Especificações Técnicas, parte integrante do Termo de Referência, e deverão estar em conformidade com a com a normatização brasileira pertinente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - No fornecimento deverão ser observadas as normas e demais orientações/obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL , HORÁRIO E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Materiais e Almoxarifado da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizado na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados termo de referência que compõe este edital, definidos na Ordem de Fornecimento, os quais serão previamente agendados na Gerência de Materiais e Almoxarifado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** - O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contadas a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Este contrato é de mera expectativa de fornecimento, estando caracterizado o compromisso de entrega e instalação dos materiais, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Al', 'F. Silva', and 'Sousa'.*

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O recebimento e a aceitação dos produtos listados no Anexo Único deste Contrato dar-se-á da seguinte forma:

O objeto será recebido: **Definitivamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega e comprovada a adequação aos termos contratuais e a conformidade com as especificações do produto.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do item recusado. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá novo prazo para atestar a conformidade do produto.

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total estimado de R\$ 4.498,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais), de acordo com os valores discriminados abaixo, sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida, podendo ocorrer também mensalmente, somando-se ao final do mês os valores referentes às Ordens de Fornecimento ocorridas.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Câmera digital reflex de lente única com exposição automática, auto foco, e flash embutido. Mídia de Armazenamento: Cartão SD, cartão SDHC e cartão de memória SDXC * Compatível com cartões de memória Ultra High Speed (UHS-I) e Eye-Fi. Formato da Imagem: Aprox. 22.3 x 14.9mm (tamanho APS-C) Lentes Compatíveis: Lentes Canon EF (inclusive lentes EF-S) Tipo: Sensor CMOS Total de Pixels: Pixels efetivos: Aproximadamente 18.0 megapixels Pixels efetivos Pixels totais: Aprox. 18.50 megapixels Aspect Ratio: 3:2 (Horizontal : Vertical) Sistema de Cor do Filtro: Filtros RGB de cores primárias Filtro "Low-Pass": Posição fixa na frente do sensor de	CANON	EOS REBEL T5I	R\$4.299,00	R\$4.299,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



	<p>imagens CMOS Recursos contra poeira: (1) Unidade de sensor autolimpante* Remove poeira grudada no filtro passa-baixa* Autolimpeza executada automaticamente quando a energia é ligada ou desligada (leva aprox. 2 segundos). Execução manual também é permitida (leva aprox. 5 segundos) Aquisição e anexação dos dados de remoção de poeira* As coordenadas da poeira aderindo ao vidro do filtro passa-baixa são detectadas através de uma foto de teste e anexada às imagens subsequentes</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os dados das coordenadas da poeira anexadas à imagem são usadas pelo software fornecido para automaticamente remover os pontos de poeira</li></ul> <p>Limpeza manual</p> <p>Formato de gravação: Convenção para sistema de arquivos de câmeras (DPOF) versão 2.0 e EXIF 2.30</p> <p>Formato da Imagem: (1) Grande: Aprox. 17.90 Megapixels (5184 x 3456);(2) Médio: Aprox. 8.00 Megapixels (3456 x 2304);(3) Pequeno 1: Aprox. 4.50 Megapixels (2592 x 1728); (4) Pequeno 2: Aprox. 2.50 Megapixels (1920 x 1280);(5) Pequeno 3: Aprox. 0.35 Megapixels (720 x 480);(6) RAW: Aprox. 17.90 Megapixels (5184 x 3456). Gravação de backup: Não disponível.</p> <p>Perfil de Cor: sRGB e Adobe RGB</p> <p>Estilo de Imagem: Automático, Padrão, Retrato, Paisagem, Neutro, Fiel, Monocromático, Definido pelo usuário 1-3* Em modos da Zona Básica, "Auto" é definido automaticamente.* Em modos da Zona Criativa, você pode selecionar ou definir o Estilo da Foto.* A configuração padrão para o estilo [Definido</p>				
--	---	--	--	--	--

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Alf", "Fábio", and "Sousa".*



	<p>pele Usuário 1-3] é [Auto]. Tipo: SLR ao nível do olho (com pentaprisma fixo) Cobertura: Aproximadamente 95% Vertical / Horizontal (com ponto ocular de aprox. 19mm) Magnificação: Aprox. 0.85x/23.8° (-1m-1 com lentes de 50mm em infinito) Distância mínima de visão (Eye Point): Aprox. 19mm (a -1m-1 do centro da lente eyepiece) Correção de Dioptria: De -3.0 para +1.0 m-1 (dióptrico) Tela de Focagem: Fixa Espelho: Meio espelho de retorno rápido (transmissão: proporção de reflexão de 40:60) Informações do Visor: 1. Informação do Auto Foco (ponto de Auto Foco, luz de confirmação de foco) 2. Informação de exposição (velocidade do obturador, abertura, velocidade e de ISO (sempre exibida), trava de Auto Foco, nível de exposição, medição pontual, aviso de exposição) 3. Informação de flash (disponibilidade do flash, compensação da exposição do flash, sincronização de alta velocidade, travamento de FE, redução de olhos vermelhos) 4. Informação da Imagem (prioridade de tons destacados (D+), disparo monocromático, burst máximo (display de 1 dígito), correção do balanço de branco, informações do cartão SD) Pré-visualização da Profundidade de Campo: Habilitado com o botão de pré-visualização da profundidade de campo Tipo: TTL secundário - registro, detecção de fase Pontos de AF: 9 pontos (todos os pontos de AF são cross-type a f/5.6; ponto de auto foco central cross-type</p>				
--	---	--	--	--	--

*[Handwritten signatures]*



	<p>diagonal a f/2.8) Seleção do ponto de Auto Foco: (1) Seleção manual (2) Seleção automática * Baseada automaticamente nos modos de Zona Básica Auxiliar AF: (1) Disparo intermitente do flash embutido(2) Alcance efetivo: aprox. 13.2 pés / 4m no centro,aprox. 11.5 pés/3.5m no entorno* Com um Speedlite EOS dedicado anexado,o feixe de luz de auxílio ao auto foco do Speedlite é emitido.* Compatível com o feixe de luz de auxílio de auto foco (disparo intermitente) dos flashes 270EX II,320EX,e 270EX.Modos de Medição: Medição de abertura TTL máxima com sensor de medição de 63 zonas: 1) Medição de avaliação (ligados a todos os pontos de auto foco)2) Medição parcial (central,aproximadamente 9% do visor)3) Medição de pontos (central,aproximadamente 4% do visor)4) Medição média a partir do peso central Sistema de Controle de Exposição: Zona Criativa (1) Exposição Automática programada (alternável) (2) Exposição Automática conforme prioridade do obturador (3) Exposição Automática conforme prioridade da abertura (4) Exposição manual (inclusive lâmpada) Zona básica (1) Automático / Inteligência de Cena (Exposição Automática programada / não-alterável) (2) Flash desligado(3) Criativo automático *Quando a distorção do background estiver ligada,não é possível fazer fotos com flash. Quando o flash é usado,não é possível colocar no modo distorção de background.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

AK

Filva  
Fav

30/08/2018



	<p>(4) Retrato(5) Paisagem(6) Close-up(7) Esportes(8) Cena Especial- retrato noturno- cena noturna filmada à mão</p> <p>- modo HDR Backlight Control-Compensação de Exposição: Manual: <math>\pm 5</math> paradas com incrementos de 1/3 de parada ou 1/2 de parada (AEB: <math>\pm 2</math> paradas) AEB: <math>\pm 2</math> paradas com incrementos de 1/3 de parada ou 1/2 parada*Se a compensação de exposição exceder <math>\pm 2</math> paradas,o ícone esquerdo ou direito aparecerá no visor.</p> <p>*Compensação de Exposição manual e AEB podem ser ajustados de forma combinada.*AEB é ajustado na seguinte sequência: exposição padrão,exposição reduzida,e exposição aumentada. * Se o AEB for usado com o temporizador,as três fotos escalonadas serão tiradas em sucessão após o delay de 10 ou 2 segundos.</p> <p>Bloqueio AE: (1) Bloqueio automático da EA* No modo de Auto Foco para uma foto com medição de avaliação,o bloqueio de EA tem efeito quando o foco é alcançado. (2) Bloqueio manual da EA* Nos modos P,Tv,Av e M,apertando-se o botão de bloqueio da EA (aperte novamente para atualizar) * Acionado em todos os modos de medição.Tipo: Movimentação vertical,mecânico,obturador focal plano com todas as velocidades controladas eletronicamente *Primeira cortina eletrônica e segunda cortina mecânica.Velocidade do Obturador: 1/4000 a 1/60 seg.,X-sync a 1/200 seg. (Cenário Inteligente Automático)* Com uma lente grande angular,obturador a 1/60 seg. ou menos: 1/4000 a 30 seg. bulb,X-sync a 1/200 seg.</p> <p>• Ajustável em incrementos</p>				
--	---	--	--	--	--

*Alto*  
*Paula*  
*Fern*  
*Seixas*





	<p>de 1/3 ou 1/2 parada. Disparador: Disparo eletromagnético de toque suave Temporizador: Atraso de 10 segundos, atraso de 2 segundos Tempo de recuperação do obturador 1) Durante SW-1 ON, tempo de recuperação entre SW-2 ON e início da exposição. Aprox. 0.075 seg. 2) Tempo de recuperação entre SW-1 / SW-2 ON simultâneos e início da exposição: Aprox. 0.150 seg. *Tempo de recuperação com a abertura reduzida a 3 paradas ou menos (Exclui o tempo de operação do Auto Foco). Tempo de Liberação do Obturador: (1) Durante SW-1 ON, intervalo de tempo entre SW-2 ON e início da exposição: Aprox. 0.075 seg. (2) intervalo de tempo entre SW-1 / SW-2 ON simultânea e início da exposição: Aprox. 0,150 seg. * Intervalo de tempo com a abertura reduzida em 3 pontos ou menos. Exclui tempo de operação de AF. Tipo: Flash retrátil, de acionamento automático (pop-up) Sistema de Medição de Flash: Flash automático E-TTL II Número Guia: Aprox. 13 / 43 metros (em ISO 100) Tempo de Reciclagem: Aprox. 3 seg. Cobertura do Flash: Ângulo de visão de aprox. 17 mm Bloqueio FE :Disponível Compensação da Exposição do Flash: <math>\pm 2</math> stops em incrementos de 1/3 ou 1/2-stop Flash EOS Dedicado: E-TTL II autoflash (medição do flash com medição e medição do flash média), bloqueio de FE Comunicação inteligente de zoom entre Flash e Câmera: N/A Compensação de Exposição</p>				
--	---	--	--	--	--

AK  
yfabio  
Kara  
UP  
sawad



	<p>do Flash: <math>\pm 2</math> stops em incrementos de 1/3-stop ou 1/2-stop</p> <p>Bloqueio FE: Fornecido</p> <p>Configurações do Flash Externo: (1) Configurações das funções do flash externo • Disparo do flash, sistema de flash automático E-TTL II, modo flash, mestre sem fio, zoom, configuração de sincronia, compensação da exposição do flash, FEB e ajuste limpo. • Com o 600EX-RT, o controle da transmissão de rádio sem fio é possível.</p> <p>(2) Configurações C.Fn do flash externo</p> <p>• As verdadeiras opções de configuração para (1) e (2) vão diferir dependendo do modelo Speedlite utilizado.</p> <p>Terminal PC: Não fornecido</p> <p>Modos de Acionamento: Único, Contínuo, Auto temporizador de 10 segundos / controle remoto, Auto temporizador de 2 segundos, Disparo contínuo após auto temporizador de 10 segundos (2 a 10 fotos).</p> <p>Velocidade do Disparo Contínuo: Baseado em um cartão de 8GB: JPEG Grande/Alta: Aprox. 22 fotos. RAW: Aprox. 6 fotos RAW+JPEG Grande/Alta: 3 fotos</p> <p>Baseado em um cartão UHS-I de 8GB:</p> <p>JPEG Grande/Alta: Aprox. 30 fotos</p> <p>RAW: Aprox. 6 fotos</p> <p>RAW + JPEG Grande/Alta: 3 fotos</p> <p>*Números baseados nos padrões de testes da Canon (ISO 100 e Estilo de Imagem Padrão)</p> <p>*No ISO 12800, o disparo contínuo máximo diminuirá bastante por conta do processamento interno.</p> <p>Modos de Fotografia: Disparo para fotografia e para gravação de vídeo</p> <p>Focagem: (1) Operação de Auto Foco do AF Hybrid CMOS, Auto Foco para uma</p>				
--	--	--	--	--	--

*AB*  
*silva*  
*João*  
*causa*



	<p>foto</p> <p>I Detecção de face mais Auto Foco com rastreamento</p> <p>II FlexiZone – Multi</p> <p>*31 zonas</p> <p>*Auto Foco na zona tocada</p> <p>III FlexiZone – Único</p> <p>(2) Formação de imagem secundária TTL – detecção de diferença de fase com operação do Auto Foco, Auto Foco de foto única</p> <p>I Seleção manual</p> <p>II Seleção automática</p> <p>*Automaticamente ligado em modos de Zona Básica</p> <p>(3) Foco manual</p> <p>*Foco manual por ampliação da imagem em aprox. 5 a 10 vezes</p> <p>Exibição de Grade: Duas visualizações de grid fornecidas:</p> <p>(1) Grid 1: Um par de linhas verticais e horizontais</p> <p>(2) Grid 2: 5 linhas verticais e 3 horizontais</p> <p>Simulação de Exposição: Fornecida</p> <p>Disparo Silencioso Não fornecido</p> <p>Formato de Arquivo: MOV</p> <p>Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264;</p> <p>*Bit rate (médio) variável</p> <p>Áudio: PCM Linear</p> <p>*Metainformações estão incorporadas ao arquivo MOV (sem arquivo THM separado)</p> <p>Tamanho do Arquivo / Tamanho de Gravação:</p> <p>Tamanho da gravação:</p> <p>[Full HD]</p> <p>1920 x 1080 (30 fps*1/25 fps/24 fps*2): 330 MB/min.</p> <p>[HD]</p> <p>1280 x 720 (60 fps*3/50fps): 330 MB/min.</p> <p>[SD]</p> <p>640 x 480 (30 fps*1/25fps): 82.5 MB/min.</p> <p>*Se o tamanho do arquivo exceder 4GB, um novo arquivo será criado automaticamente.</p> <p>*Veja a seção abaixo para as taxas de quadros vigentes.</p> <p>Taxa de Quadros: 1920 x 1080 (Full HD): 30p (29.97) /</p>				
--	--	--	--	--	--

*AR*

*Ypicha*

*Ypicha*



	<p>24p (23.976) / 25p 1280 x 720 (HD); 60p (59.94) / 50p 640 x 480 (SD); 30p (29.97) / 25p</p> <p>Controle de Exposição (1) Exposição Automática programada para filmagem em vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nos modos de Zona Básica, P, Av e Tv</li><li>• Velocidade do obturador 1/30 - 1/4000 seg., (tempo de acumulação de sinal), abertura e velocidade ISO ajustados automaticamente.</li></ul> <p>(2) Exposição manual</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Configuração manual da velocidade do obturador (tempo de acumulação de sinal), abertura e velocidade de ISO (automática / manual). A velocidade do obturador (tempo de acumulação de sinal) é limitada a 1/4000 seg. no máximo e a 1/30 seg. no mínimo para 24/25/30 fps ou 1/60 seg. ou maior para 50/60 fps.</li></ul> <p>Compensação de Exposição: Fornecida (<math>\pm 3</math> paradas, com incrementos em 1/3 de parada)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para filmes, mesmo se a compensação de exposição estiver configurada para além de <math>\pm 3</math> paradas, a compensação de exposição de até <math>\pm 3</math> paradas será aplicada.</li><li>• Para fotos, a compensação de exposição de até <math>\pm 5</math> paradas pode ser aplicada.</li></ul> <p>Tipo: Monitor de cristal líquido TFT colorido sensível ao toque (tipo capacitivo) Tamanho do Monitor: 3 polegadas (proporção da tela de 3:2) 7.7 cm na diagonal (6.37cm de largura, 4.25cm de altura) Pixels: Aprox. 1.04 milhões de pontos Cobertura: Aprox. 100% Controle de Brilho: Ajustável entre 7 níveis fornecidos Acabamento: Proteção anti-resíduos Idiomas da Interface: 25</p>					
--	---	--	--	--	--	--

*Alh*  
*afalva*  
*Ami*  
*seu*



	<p>(Inglês, alemão, francês, holandês, dinamarquês, português, finlandês, italiano, norueguês, sueco, espanhol, grego, polonês, tcheco, húngaro, romeno, turco, arábico, tailandês, chinês simplificado/tradicional, coreano, japonês)</p> <p>Formato de Exibição: (1) Exibição de imagem única Imagem única, informações básicas, informações detalhadas, histograma. (2) Exibição por índice: Índice com 4/9/36/100 imagens (3) Exibição pular imagens (pular imagens pelo mostrador principal) Pular 1/10/100 imagens, por data, por pasta, vídeos, fotos, notas.</p> <p>Alerta de superexposição: Com visualização de informações detalhadas e visualização de histogramas, áreas de destaque sem dados da imagem irão piscar.</p> <p>Itens: Quando você apertar o botão da função Quick Control nas condições abaixo, você pode usar as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• As funções programáveis dependem do modo de captura.</li></ul> <p>(1) Disparo pelo visor: Velocidade do obturador, abertura, velocidade e ISO, compensação de exposição / AEB, compensação à exposição do flash, Estilo da Imagem, balanço de branco, otimizador de iluminação automático, configurações do flash embutido, modo Auto Foco, modo drive, modo de medição e qualidade de gravação da imagem.</p> <p>(2) Disparo Live View: Método de Auto foco, modo de drive, balanço de branco, Estilo da Imagem, otimizador de iluminação automático, qualidade de gravação da imagem e</p>				
--	--	--	--	--	--

*[Handwritten signatures and initials]*



	<p>configurações do flash embutido.</p> <p>(3) Filmagem de vídeo: Método de auto foco, balanço de branco, Estilo da Imagem, otimizador de iluminação automático, qualidade de gravação da imagem (fotos), tamanho da gravação de vídeo e snapshot de vídeo.</p> <p>Saída USB: Para comunicação com computadores pessoais e PictBridge (USB de alta velocidade)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Saída áudio (estéreo)/vídeo (NTSC/PAL)</li><li>- Conectar um receiver GP-E2 GPS</li></ul> <p>Saída de Vídeo: Tipo C (muda automaticamente para servir à resolução)</p> <p>Saída de vídeo: 1080/60i, 1080/50i, 480/60p, 576/50p</p> <p>*troca automaticamente para 1, 2, 3, ou 4 para se ajustar à TV Conexão para Dispositivos Externos: Não fornecido</p> <p>Terminal Ethernet: N/A</p> <p>Bateria: Uma bateria LP-E8</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Com o kit adaptador de bateria ACK-E8 conectada, energia AC é possível.</li><li>* Com o Battery Grip BG-E8, é possível usar duas unidades de bateria LP-E8.</li></ul> <p>Economia de Energia: A câmera desativa após determinado período sem uso, conforme pré-configuração.</p> <p>*[Desligar Auto] ajustável para 30 seg, 1 min, 2 min, 4 min, 8 min, 15 min ou desativado.</p> <p>Bateria de Data/Hora: Bateria secundária embutida.</p> <p>Não pode ser substituída pelo usuário. Recarrega quando a bateria LP-E8 é carregada ou quando a fonte é conectada.</p> <p>Sem ser recarregada, a bateria secundária pode</p>				
--	---	--	--	--	--

*Alto*

*filipe*

*Sara*



	<p>manter a informação de data e hora por aprox. três meses. A bateria secundária leva aproximadamente 8 horas para carregar completamente. Tempo de Inicialização: Aprox. 0.1 segundo (baseado nos padrões de teste da CIPA) Dimensões: (LxAxP) Aprox. 5.2 x 3.9 x 3.1 pol. Aprox. 133.1 x 99.8 x 78.8mm Peso: Aprox. 580g (padrão CIPA) Aprox. 525g (apenas corpo)</p>			
--	--	--	--	--

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
06	01	<p>Leitor Óptico Portátil: Com tecnologia de Linear CCD 2500 pixel, fonte de luz LED Vermelho 625nm, possuir capacidade para ler 150 leituras por segundo, Profundidade do campo (Distância de Leitura) de 0-90mm, Resolução de 3 mil, possuir sinal sonoro com ajuste de volume, conexão USB, Tipos de códigos de barras reconhecidos: UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessey, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2 of 5, Standard 2-5, RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1 DataBar Limited, GS1 DataBar Expanded, China Postal Code, Telepen.</p>	BEMAT ECH	BR 400	R\$199,00	R\$199,00

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

*Alber*  
*Filipe*  
*José*  
*JP*  
*2017*

01.01.01.031.0001.4036 – MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO  
SOFWARESW E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA



44.90.52.00-50 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

44.90.52.19 – Equipamentos de processamentos de dados

33.90.30.00-51 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.22 – Material de Limpeza e produção de higienização

01.01.01.031.0003.4021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO  
LEGISLATIVO

44.90.52.00-67 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.17 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Pará de Minas, CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil a nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente à Diretoria Administrativa esta somente liquidará o documento e encaminhará para a Diretoria Contábil, Orçamentária e Financeira, que deverá remeter para pagamento.

5.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Gestor do Contrato, o qual somente atestará o fornecimento do produto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**- Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento e serviços



já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA-** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] x VP**, onde:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**SUBCLÁUSULA NONA-** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste **CONTRATO** será até 31 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

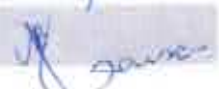
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pará de Minas.

2 – Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

3 – Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

4 – Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**PARAGRÁFO ÚNICO** - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As penalidades têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis:

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**SUBCLÁUSULA NONA** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão deste contrato poderá ser:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no item 4 da Cláusula Décima Terceira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Comum, Seção Judiciária da Comarca de Pará de Minas/MG.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas, 07 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE:** Mário Justino da Silva

Presidente

**CONTRATADA:** João Paulo Lana

  
Antônio Carlos Lucas  
Procurador Jurídico  
OAB/MG 51.579

  
Sheila Bastos Gomes  
Procuradora Jurídico Adjunta  
OAB/MG 92.095